

PORTARIA Nº 14/UNOESC-R/2007.

Define critérios para a concessão de auxílio institucional à participação de professores em eventos científicos a serem cumpridos pelas Áreas de Conhecimento da Unoesc, campus de Joaçaba.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc, Professor Aristides Cimadon, no uso das atribuições que lhe confere o art. 14, XII do Estatuto da Universidade do Oeste de Santa Catarina - Unoesc,

RESOLVE:

Art. 1º - A concessão de auxílio institucional à participação de professores em eventos científicos se dará por meio das Áreas de Conhecimento, sob a responsabilidade de seus Coordenadores Acadêmicos, que disporão de montante de recursos, em anexo a essa Portaria, a serem distribuídos, tendo por base os critérios a seguir.

CAPÍTULO I

DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO NA CATEGORIA “APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM EVENTOS CIENTÍFICOS”

Art. 2º - Farão jus a auxílio institucional na categoria “apresentação de trabalhos em eventos científicos”:

- I. Professores doutores vinculados a programas de pós-graduação stricto sensu: até dois auxílios institucionais ao ano, no valor de até 65% do montante solicitado e efetivamente gasto e comprovado;*
- II. Professores doutores ou doutorandos a serem vinculados em programas de pós-graduação stricto sensu planejados pela Instituição: um auxílio institucional ao ano no valor de até 65% do montante solicitado e efetivamente gasto e comprovado.*
- III. Demais professores mestres: um auxílio institucional ao ano no valor de até 50% do montante solicitado e efetivamente gasto e comprovado.*

§ 1º - Para que os professores especificados nos incisos um e dois do caput do artigo possam fazer jus ao auxílio institucional, seus trabalhos a serem apresentados deverão estar vinculados a uma das linhas de pesquisa do programa de pós-graduação stricto sensu ao qual estão ou estarão vinculados.

§ 2º - Para que os professores especificados no inciso três do caput do artigo possam fazer jus ao auxílio institucional, seus trabalhos a serem apresentados nos eventos deverão:

- I. Ser resultado de pesquisa realizada nas modalidades “demanda induzida” ou “demanda espontânea”;
- II. Estar vinculados a uma das linhas de pesquisa do grupo de pesquisa ao qual pertencem.

§ 3º - A concessão de auxílio institucional a professores especificados no inciso três do caput do artigo fica condicionada à disponibilidade de recursos financeiros junto às Áreas.

Art. 3º - Os professores que fizerem jus ao auxílio institucional nos termos da presente Portaria obrigam-se a apresentar o trabalho contemplado em evento interno de pesquisa organizado anualmente pela Instituição.

CAPÍTULO II

DA CONCESSÃO DE AUXÍLIO NA CATEGORIA “PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS”

Art. 4º - A concessão de auxílio institucional na categoria “participação em eventos científicos” se destinará somente aos Coordenadores de Cursos de Graduação, uma vez ao ano e no valor de até 100% do montante solicitado e efetivamente gasto e comprovado.

Parágrafo Único – A concessão de auxílio institucional de que trata o caput do artigo será destinada somente para aqueles eventos cujas temáticas estejam estreitamente relacionadas aos Projetos Pedagógicos de Cursos da Instituição.

CAPÍTULO III
DOS PROCEDIMENTOS

Art. 5º - A solicitação de auxílio institucional na modalidade “apresentação de trabalho em eventos científicos” far-se-á mediante apresentação de pedido à Coordenadoria Acadêmica de Área, contendo a comprovação do aceite do trabalho inscrito pela organização do evento, o valor solicitado e o atendimento dos demais requisitos do artigo 1º da presente Portaria.

Parágrafo Único. Recebido o pedido, cabe ao Coordenador Acadêmico de Área dar parecer e encaminhar o processo à Direção Administrativa do campus, que autorizará o recurso de acordo com a disponibilidade financeira de cada área.

Art. 6º - A solicitação de auxílio institucional na modalidade “participação em eventos científicos” far-se-á mediante apresentação de pedido à Coordenadoria Acadêmica de Área, contendo a programação oficial do evento, o valor solicitado, bem como a comprovação do requisito relacionado no parágrafo único do artigo 4º da presente Portaria.

Art. 7º - Ao final do ano letivo os Coordenadores Acadêmicos de Área, encaminharão relatório à Vice-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão, até o dia 15 de dezembro.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 02/Unoesc-R/2006.

Registre-se e Publique-se.

Joaçaba, SC, 07 de fevereiro de 2007.

Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc

ANEXO I

Valor destinado para auxílio institucional a participação de professores em eventos científicos externos em 2007.

ÁREA	VALOR
<i>Ciências Humanas e Sociais</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>Ciências Biológicas e da Saúde</i>	<i>R\$ 15.000,00</i>
<i>Ciências Exatas e da Terra</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
<i>Ciências Sociais e Aplicadas</i>	<i>R\$ 10.000,00</i>
Valor total	R\$ 50.000,00

Joaçaba, 07 de fevereiro de 2007.

**Aristides Cimadon,
Reitor da Unoesc**